CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 233/26
Rúbrica Fls 02

PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 233/2026
Data: 09/04/2026 - Horário: 11:09
Legislativo - MSG 21/2026

MENSAGEM Nº 021/2026

Piraí, 09 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projetos de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 1.807.064,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, sessenta e quatro reais), a ser repassado em parcela única, condicionado a efetivação do repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme explicitado no Ofício nº 205/2026 abaixo transcrito:

"Ofício n° 205/2026

Piraí, 08 de abril de 2026.

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 1.807.064,00 (hum milhão, oitocentos e sete mil e sessenta e quatro reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101 de 2000), que deverá ser transferido conforme estabelecido em Termo de Repasse específico, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 8.212, de 22 de setembro de 2025, eferente a emenda parlamentar nº 36000695991202500, código 71200001.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para realização das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospitai Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Piraí, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Piraí, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

A anuência do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

> " Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
>
> § 1º - ...
> § 2º - ..."

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem em regime de urgência, por essa Colenda Casa de Leis que, através de seus integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 233126
Rúbrica M Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 2/01/2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 1.807.064,00 (hum milhão, oitocentos e sete mil e sessenta e quatro reais), que deverá ser transferido conforme estabelecido em Termo de Repasse específico, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS Nº 8.212, de 22 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Piraí a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piraí, 08 de abril de 2026.

Ofício nº 205/2026
Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 1.807.064,00 (hum milhão, oitocentos e sete mil e sessenta e quatro reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000), que deverá ser transferido conforme estabelecido em Termo de Repasse específico, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 8.212, de 22 de setembro de 2025, eferente a emenda parlamentar nº 36000695991202500, código 71200001.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para realização das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 16:30:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE